

## Meta não pode usar dados de brasileiros para treinar IAs, diz ANPD

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) emitiu nesta terça-feira (2/7) uma Medida Preventiva determinando a imediata suspensão, no Brasil, da vigência da nova política de privacidade da empresa Meta, que autorizava o uso de dados pessoais publicados em suas plataformas para fins de treinamento de sistemas de inteligência artificial (IA). Foi estabelecida multa diária de R\$ 50 mil por descumprimento.

A medida se refere à atualização na política de privacidade da empresa que entrou em vigor no último dia 26 de junho. A nova política se aplica aos “Produtos da Meta”, que incluem o Facebook, o Messenger e o Instagram, e permite que a empresa utilize informações publicamente disponíveis e conteúdos compartilhados por usuários de suas plataformas para treinamento e aperfeiçoamento de sistemas de IA generativa.

Tal tratamento pode impactar não apenas pessoas, já que, no Brasil, somente o Facebook possui cerca de 102 milhões de usuários ativos.



Facebook e Instagram, que pertencem à Meta, atualizaram política de privacidade

A ANPD tomou conhecimento do caso e instaurou processo de fiscalização de ofício ou seja, sem provocação de terceiros em função de indícios de violação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Após análise preliminar, diante dos riscos de dano grave e de difícil reparação aos usuários, a Autoridade determinou cautelarmente a suspensão da política de privacidade e da operação de tratamento.

Nos termos do [Voto nº 11/2024/DIR-MW/CD](#), aprovado pelo Conselho Diretor em Circuito Deliberativo, entendeu-se estarem presentes constatações preliminares suficientes para expedição da Medida Preventiva. São elas: uso de hipótese legal inadequada para o tratamento de dados pessoais; falta de divulgação de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a alteração da política de privacidade e sobre o tratamento realizado; limitações excessivas ao exercício dos direitos dos titulares; e tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes sem as devidas salvaguardas.

A ANPD avaliou que a empresa não forneceu informações adequadas e necessárias para que os titulares tivessem ciência sobre as possíveis consequências do tratamento de seus dados pessoais para o desenvolvimento de modelos de IA.

generativa.Â

A Autoridade averiguou,Â ainda,Â que,Â embora os usuÃ¡riosÂ pudessemÂ se oporÂ ao tratamento de dados pessoais,Â haviaÂ obstÃ¡culos excessivos e nÃ£o justificados ao acesso Ã s informaÃ§Ãµes eÂ ao exercÃ©cio desseÂ direito.Â

AlÃ©m disso, a Autarquia considerou inadequada, em anÃ¡lise preliminar, a hipÃ³tese legal usada para justificar o tratamento de dados pessoais â?? o legÃ­timo interesse da empresa. Isso porque tal hipÃ³tese nÃ£o pode ser usada quando houver tratamento de dados pessoais sensÃveis (isto Ã©, com maior risco discriminatÃ³rio).

AlÃ©m disso, Ã© necessÃria a consideraÃ§Ã£o das legÃtimas expectativas e a observÃ¢ncia dosÂ princÃpiosÂ da finalidade e da necessidade.Â Â

No caso concreto, a ANPD considerou que as informaÃ§Ãµes disponÃveis nas plataformasÂ da Â Meta sÃ£o, em geral, compartilhadas pelos titularesÂ paraÂ relacionamento com amigos, comunidade prÃxima ou empresas de interesse.

Diante disso, em anÃ¡lise preliminar,Â nÃ£o haveriaÂ necessariamenteÂ a expectativa de queÂ todasÂ essas informaÃ§ÃµesÂ â??Â inclusive as compartilhadas muitos anos atrÃs â?? fossem utilizadas para treinar sistemas de IA, que sequer estavam implementados quando as informaÃ§Ãµes foram compartilhadas.Â Â

Por fim,Â verificou-se queÂ dados pessoais de crianÃ§as e adolescentes, comoÂ fotos, vÃdeos e postagens,Â tambÃ©m poderiam ser coletados e utilizados para treinar os sistemas de IA da Meta.Â

Segundo a LGPD,Â o tratamento de dados de crianÃ§as e de adolescentesÂ deve ser sempreÂ realizado em seu melhor interesse,Â com aÂ adoÃ§Ã£oÂ de salvaguardas e medidas de mitigaÃ§Ã£o de risco, o que nÃ£o foi verificado no ÂmbitoÂ daÂ anÃ¡lise preliminar.Â

## Entenda a medida

A Medida Preventiva Ã© um instrumento de competÃªncia dos Diretores da ANPD, utilizada para garantir a efetividade de atuaÃ§Ã£o da Autoridade com vistas Ã proteÃ§Ã£o dos direitos dos titulares. Serve, ainda, para evitar a ocorrÃªncia de danos graves e irreparÃveis ou de difÃcil reparaÃ§Ã£o para os titulares de dados pessoais.Â Â

A Medida Preventiva pode, em casos urgentes, ser adotadaÂ inclusive sem prÃ©viaÂ manifestaÃ§Ã£oÂ do interessado,Â eÂ pode ser acompanhada deÂ multa diÃriaÂ pelo Â descumprimento da obrigaÃ§Ã£o imposta.Â



Nas medidas preventivas, as condutas das empresas são avaliadas de forma preliminar, como ocorre nos processos de natureza cautelar. A avaliação detalhada das condutas é feita posteriormente, no âmbito do processo fiscalizatório instaurado para este fim, a ser conduzido pela Área Técnica da ANPD. *Com informações da assessoria de imprensa da ANPD.*

Clique [aqui](#) para ler o despacho

**Autores:** Luiza Calegari, Sem autor